



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1809/2001 De 12 de julho de 2.001

Autoriza desmembramento de lotes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de 487,30 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados), referente ao lote sito à rua João Moreira Bastos, esquina com rua José Monteiro de Oliveira, n.º 147, em divisas por seus diferentes lados, com as ruas citadas acima e Joaquim Bifano Magalhães e Espólio de Rubens Mendes Canuto, de propriedade de José Márcio Dornelas e José Orlando Galdino Mendes, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, com matrícula n.º 8.017, registro 01, em 25 de junho de 2.001, passando a referida área a corresponder a 2 (dois) lotes distintos, com as seguintes medidas e confrontações:

I - lote 01, com área total de 248,80 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) com a seguinte descrição:

a) FRENTE: divisa com rua João Moreira Bastos, medindo 11,20 m (onze metros e vinte centímetros),

b) LADO DIREITO: divisa com lote pertencente a Espólio de Rubens Mendes Canuto, medindo 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros),

c) LADO ESQUERDO: divisa com rua José Monteiro de Oliveira, medindo 18,30 m (dezoito metros e trinta centímetros),

d) FUNDO: divisa com lote desmembrado (lote 02), medindo 15,90 m (quinze metros e noventa centímetros);

II - lote 02, com área total de 238,50 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados) com a seguinte descrição:

a) FRENTE: divisa com rua José Monteiro de Oliveira, medindo 15 m (quinze metros),

b) LADO DIREITO: divisa com lote desmembrado (lote 01), medindo 15,90 m (quinze metros e noventa centímetros),

c) LADO ESQUERDO: divisa com lote pertencente a Joaquim Bifano Magalhães, medindo 15,90 m (quinze metros e noventa centímetros),

d) FUNDO: divisa com lote pertencente a Espólio de Rubens Mendes Canuto, medindo 15 m (quinze metros).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 12 de julho de 2.001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal